

# TERMO DE REFERENCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de EPI'S e peças para reposição em motosserras e roçadeiras, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura municipal de Pacajá, Fundos Municipais e secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
72312	SR 420 PULVERIZADOR	15,000	UNIDADE
72313	SG 20 PULVERIZADOR MANUAL COSTAL	15,000	UNIDADE
72314	HT 75 MOTO PODA,30CM 12 ,61PMM3	15,000	UNIDADE
72315	BG 50 SOPRADOR	14,000	UNIDADE
72316	BR 800 SOPRADOR COSTAL - MOTOR 4-MIX	13,000	UNIDADE
72317	MS 170 MOTOSSERRA,30CM/12,61PMM3	17,000	UNIDADE
72318	MS 260 MOTOSSERRA,40CM/16 ,26RS	17,000	UNIDADE
72319	FS 380 ROCADEIRA,DM 300 3	17,000	UNIDADE
72320	HS 45 PODADOR,450MM/18	11,000	UNIDADE
72321	CABECOTE DE ASPIRACAO	300,000	UNIDADE
72322	VELA DE IGNICAO NGK BPMR7A	17,000	UNIDADE
72323	ENGRENAGEM STIHL	150,000	UNIDADE
72324	FILTRO ADICIONAL	350,000	UNIDADE
72325	FILTRO DE AR STIHL	350,000	UNIDADE
72326	CILINDRO COM PISTAO 38 MM	350,000	UNIDADE
72327	CINTA DUPLA PARA OMBRO.	330,000	UNIDADE
72328	LAMINA DE 2 FACAS DE ACO 305-2 ESPECIAL	370,000	UNIDADE
72329	SERRA CIRCULAR 225-24, ESPECIAL	370,000	UNIDADE
72330	LIMA CHATA 150X16X2,7	330,000	UNIDADE
72331	PRATO GIRATORIO STIHL	370,000	UNIDADE
13595	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	320,000	UNIDADE
72332	CAPACETE FLORESTAL	220,000	UNIDADE
72333	PERNEIRA DE PROTECAO SEM TIRA REFLETIVA	300,000	UNIDADE
72334	LUVA DE PROTECAO STANDARD	440,000	UNIDADE
61687	TUBO DE GRAXA 80G	300,000	UNIDADE

12021	FILTRO DE AR	310,000	UNIDADE
72335	TUBO DO EIXO Ø 28 MM X 1,55 M	240,000	UNIDADE
72336	TUBO DO PUNHO	160,000	UNIDADE
72337	TUBO DO EIXO Ø 28 MM X 1,49 M	160,000	UNIDADE
72338	BOTA DE SEGURANCA PREMIUM	270,000	UNIDADE
72339	JOGO DE PROTECAO 420 MM	170,000	UNIDADE
72340	CARCACA DO VIRABREQUIM	170,000	UNIDADE
72341	COBERTURA	140,000	UNIDADE
61694	CABO DO ACELERADOR	225,000	PACOTE
72342	CARC. TANQUE DE POLIAMIDA, ACO, BORRACHA	125,000	UNIDADE
72343	SUPORTE DO CABO	185,000	UNIDADE
72344	CARCACA PLASTICA AV	125,000	UNIDADE
72345	CILINDRO COM PISTAO 40 MM	125,000	UNIDADE
61674	VIRABREQUIM	130,000	UNIDADE
38521	EIXO DE ACIONAMENTO	125,000	UNIDADE
11505	CHAVE COMBINADA	225,000	UNIDADE
72346	CARBURADOR C1S-S3E	125,000	UNIDADE
72347	CARBURADOR 4134 23	125,000	UNIDADE
72348	CARBURADOR 4134 25	125,000	UNIDADE
72349	CARBURADOR 4134 24	125,000	UNIDADE
72350	CARBURADOR C1Q-S164	105,000	UNIDADE
72351	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201	340,000	UNIDADE
61672	RETENTOR 12X20X5	320,000	UNIDADE
61673	RETENTOR 12X32X7	320,000	UNIDADE
72352	JOGO DE PECAS DO CARBORADOR PRETO	125,000	UNIDADE
72353	JOGO DE JUNTAS DE VEDACAO	310,000	UNIDADE
11506	61 PMMC3 ROLO DE CORRENTE PICCO MICRO MINI	4250,000	UNIDADE
72358	26 RS RAPID SUPER ROLO DE CORRENTE	4650,000	UNIDADE
11503	36 RM RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE	5100,000	UNIDADE
11504	LIMA REDONDA 5,2X200	400,000	UNIDADE
11502	LIMA REDONDA 4X200	400,000	UNIDADE
72359	LIMA REDONDA 4,8X200	300,000	UNIDADE

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de material de EPI'S e peças para reposição em motosserras e roçadeiras destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura municipal de Pacajá, Fundos Municipais e secretarias na qual se destacam:

- Secretaria Municipal de transporte, Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

A referida solicitação é necessária para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de limpeza urbana, serviços de roçada, e serviços de manutenção em: logradouros públicos, calçadas, canteiros das avenidas, praças municipais, jardins do perímetro urbano, prédios públicos, escolas municipais e estaduais, estação rodoviária, estação ferroviária, e campo Municipal, para que possam manter a cidade com os espaços públicos conservados e limpos. As aquisições de motosserras e materiais necessários para realizar manutenções nas máquinas são necessárias pra atender a demanda da equipe de construção das pontes na zona rural do município de Pacajá. As motopodas serão utilizadas para efetuar os serviços de poda de árvores que encontram -se abaixo da rede de iluminação pública do município, e corte de árvores inaptas que possam ocasionar riscos (queda) em vias públicas. Ressaltam os que as aquisições dos equipamentos visam agilizar a limpeza urbana do município.

### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### 4. DA LEGALIDADE

4.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto N° 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal N° 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019.

### 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1. A empresa contratada deverá transportar o material para efetuar o serviço necessário, utilizando veículo e funcionários próprios, sendo que deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 08 dias, a partir da Requisição formal assinada por servidor competente;

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 908.886,38 (novecentos e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) a ser pago de forma parcelada, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada órgão participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Pacajá.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) Sr. WILAMIR DUARTE DA SILVA, CPF: 459.225.782-00, Portaria nº 711/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Sr.<sup>a</sup> Andressa Souza da Silva, diretora do departamento de compras, inscrita no CPF: 017.135.352-89, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. Os contratos resultantes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, salvo as possíveis prorrogações decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá, rejeitara no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratual;

11.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

11.3. Encaminhar para o Setor Financeiro de cada Secretaria as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 14. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

### 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

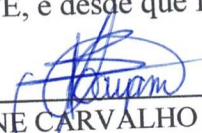
15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

  
LAYANE CARVALHO BAHIA  
Secretaria Municipal de Administração